



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 316/1988**

MENSAGEM: Nº 194/1988, DE 20/9/1988.

LIDO EM: 26/9/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 27.

ASSUNTO:- Autoriza a Firma “New Hause Artefatos de Metal LTDA.”, a se instalar no 3º Parque Industrial, deste Município, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 28/11/1988.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 5/12/1988.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 12/12/1988.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/12/1988.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 20/12/1988, SOB O Nº 4.671.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/12/1988 sob o nº  
266/88/DAB\*.**

**LEI Nº 300/1988.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

316/88

## MENSAGEM Nº 194/88

Sarandi, 20 de setembro de 1988.

REF.: Autorização para a Firma "NEW HAUSE ARTEFATOS DE METAL LTDA.", se instalar no 3º Parque Industrial, deste Município.

Senhor Presidente:

Com a finalidade de darmos prosseguimento ao objetivo de estimular a implantação de unidades industriais nesta municipalidade, conseqüentemente a geração de novos empregos que indubitavelmente serão colocados a disposição da população desta comunidade, evitando desta forma, que muitos trabalhadores tenham que se locomoverem até a vizinha cidade de Maringá, haja vista que aproximadamente 70% (setenta por cento) da população deste Município, trabalham no vizinho Município.

Dentro deste relato, encaminhamos para apreciação e posterior votação pelos Nobres Edis que compõem essa Egrégia casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a firma denominada "NEW HAUSE ARTEFATOS DE METAL LTDA", com atividade de: Industria, Comércio e Representações de Móveis de Aço e Caneletas, a se estabelecer no lote de terras sob nº 285-B-9, com área de 10.156,59 m2., do 3º Parque Industrial, da Gleba Ribeirão Sarandi, situado neste Município, adquirido pela Industria e Comércio de Calça dos Pimentel Ltda, na forma do Edital de Concorrência Pública nº 003/87, de 23/03/87, com a finalidade de implantar uma unidade industrial, onde continuará incidindo sobre a nova sociedade, os dispositivos contidos na Lei Municipal sob nº 171/87, de 23/03/87.

Diante dos motivos apresentados, aguardamos a tramitação legal nessa casa de Leis, para a conseqüente sanção e publicação da Lei na forma prevista.



-cont. fl. 02-

113/88 316/88



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

CONTINUAÇÃO DA MENSAGEM Nº 194/88

FL. Nº .02.

Atenciosamente

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



EXMº. SR.  
ALÉCIO PAGLIOTTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SARANDI/PR.



EM 28/11/88

EM 17/10/88

EM 28/11/88



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13316/88 CEP 86985 - SARANDI - PARANA

APROVADO EM 28/11/88 POR 4 x 2

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 316/88

SÚMULA:- Autoriza a Firma "NEW HAUSE ARTEFATOS DE METAL LTDA.", a se instalar no 3º Parque Industrial, deste Município, na forma que especifica:

APROVADO EM 05/12/88 POR 4 x 3

[Signature]

APROVADO EM 12/12/88 POR UNANIMIDADE

[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Firma denominada "NEW HAUSE ARTEFATOS DE METAL LTDA.", inscrita no CGC/MF. sob nº 79.456.307/0001-51, com atividade de: Industria, Comércio e Representações de Móveis de Aço e Canaletas, para se instalar no imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 285-B-9, com área de 10.156,59 m2., do 3º Parque Industrial, da Gleba Ribeirão Sarandi, situado n/Município, havido pela Ind. e Com. de Calçados Pimentel Ltda., consoante Edital de Concorrência Pública nº 003/87, de 23/03/87, com a finalidade de implantar uma unidade industrial.

Art. 2º - Continuará incidindo sobre a nova sociedade, os dispositivos constantes da Lei Municipal sob nº 171/87, de 23/03/87.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de setembro de 1988.



[Signature] - JULIO BIFON - Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 316/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva.

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 316/88, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Firma "New Hause Artefatos de Metal Ltda", a se instalar no 3º Parque Industrial, deste Município, na forma que especifica. Esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste - Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de 1988.

*[Handwritten Signature]*  
 Sebastião Cância de Oliveira  
 Presidente

*[Handwritten Signature]*  
 Paulo Jordelino da Silva  
 Secretário

*[Handwritten Signature]*  
 José Fernandes de Araujo  
 Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

*Francisco Gomes de Alencar*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 316/88, do Chefe do Executivo o Vereador Francisco Gomes de Alencar

*Celso Guerreiro Alvarenga*  
 Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

Os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, abaixo subscritos, analisando o Projeto de Lei nº 316/88, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza a Firma "New Hause Artefatos de Metal Ltda", a se instalar no 3º Parque Industrial, deste Município, na forma que especifica, concluíram que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano/Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de Outubro do ano de 1988.

*Francisco Gomes de Alencar*  
 Secretário

*Sebastião Cândia de Oliveira*  
 Membro

P/A/R/E/C/E/R   E/M   S/E/P/A/R/A/D/O

O abaixo-subscrito, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 316/88, concluiu pela ilegalidade e inconstitucionalidade, haja vista que o aludido Projeto contraria a Lei nº 171/87, de 23/03/87, em seu Inciso I do § 2º do art. 2º da citada Lei. O Parecer é CONTRÁRIO, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mes de Outubro do ano de 1988.

*Celso Guerreiro Alvarenga*  
 Celso Guerreiro Alvarenga  
 Presidente



CGC/MF Nº 79.456.307/0001-51

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Súmula: 1) Mudança no Quadro Societário  
2) Aumento do Capital Social  
3) Consolidação das Cláusulas Contratuais

Os signatários do presente instrumento, de alteração contratual;

**FERNANDO SZYMCAK**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 1380, Apto 19, Edifício Alterosa II, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.150.651-SSP/PR, e do CPF nº 161.658.109-34;

**HELIO DALMASO MENECHIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1390, Apto 01, Edifício Alterosa I, portador da Cédula de Identidade RG nº..... 12.736.169-SSP/SP, e do CPF nº 026.436.118-02;

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob a denominação de "NEW HOUSE ARTEFATOS DE METAL LTDA.", com sede e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Praça do Expedicionário nº 259, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120170852-7, por despacho em sessão de 11 de julho de 1.986, e Primeira Alteração de Contrato Social registrada sob nº 39932-I, por despacho em sessão de 20 de abril de 1.988, resolvem por este Segundo Instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu Contrato Social, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - -Ingressa na sociedade o Sr. **HUGO DALMASO MENECHIN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 1390, Apto 01, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.014.811-SSP/SP e do CPF nº..... 846.892.858-53;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - -O Sócio Sr. **HELIO DALMASO MENECHIN**, possuidor de 40.000(quarenta mil) quotas no valor nominal de CZ\$40.000,00(quarenta mil cruzados), cede e transfere para o Sócio Ingressante Sr. **HUGO DALMASO MENECHIN**, 16.000(dezesseis mil) quotas no valor nominal de CZ\$16.000,00(dezesseis mil cruzados) ,pelo valor de CZ\$90.000,00(noventa mil cruzados).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio cedente, Sr. **HELIO DALMASO MENECHIN**, dá

